



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 865

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder o Título de Cidadão Honorário de Campestre ao Dr. Marcos Antonio Baracat.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes legais decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

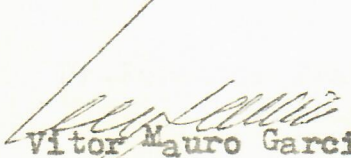
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário de Campestre ao Dr. Marcos Antonio Baracat, Administrador de Empresas da Vice Presidência da TELEMIG Telecomunicações de Minas Gerais S.A.

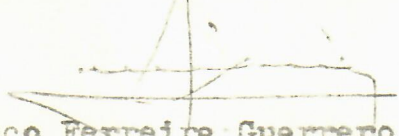
Art.2º - A justificativa para o artigo primeiro desta Lei, baseia-se no fato de sua atuação exemplar tanto na vida pública como particular, e ainda, pelo seu esforço e apoio para a implantação do DDD em nossa cidade.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, já incluída no orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 13 de novembro de 1984


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero Netto
Secretário